

Teoria da renda fundiária a partir de Marx e a controvérsia sobre a renda absoluta

Marx's theory of land rent and the controversy on absolute rent

Patrick Galba de Paula*

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a teoria da renda fundiária conforme formulada por Marx na seção VI do livro III de *O Capital* para, a partir das principais relações causais e tendências ali apontadas, avaliar, de forma crítica, a literatura sobre o assunto, em especial a controvérsia sobre a teoria da renda absoluta e a tentativa, efetivada pelos críticos de Marx, de substituí-la por uma generalização da noção de renda de monopólio. Após a apresentação da teoria da renda de Marx e a apreciação crítica desta literatura sobre o tema, é apresentada uma interpretação alternativa sobre a noção de valor de mercado que permite superar as dificuldades apontadas pelos críticos de Marx em sua teoria da renda absoluta, e é realizada uma demonstração da validade de alguns de seus principais fundamentos, bem como de suas implicações.

Palavras-chave: Marx; teoria da renda; renda fundiária absoluta; valor de mercado; preço de produção de mercado.

Abstract

This paper aims to analyze the theory of land rent as formulated by Marx in section VI of Das Kapital, book III, in order to evaluate critically the literature on the subject, especially the controversy over the theory of absolute rent and the attempt, made by Marx's critics, to replace it with a generalization of the notion of monopoly rent. After presenting Marx's theory of rent and the critical appraisal of this literature on the subject, an alternative interpretation on the notion of market value is presented, allowing to overcome the difficulties pointed out by Marx's critics in his theory of absolute rent. That is followed by a demonstration of the validity of some of its main claims, as well as some of its main implications.

Keywords: Marx; rent theory; absolute rent; market value; market production prices.

* Doutorando em economia no PPGE-UFF. Mestre em políticas públicas e desenvolvimento (IE-UFRJ).

1. Introdução

A teoria da renda de Marx, em especial sua teoria da renda absoluta, tem sido tema de uma extensa controvérsia desde que foi formulada no final do século XIX. Em especial, os críticos de Marx têm sido extremamente céticos com suas principais implicações, entre elas a de que os preços das mercadorias agrícolas não monopolizadas não podem ultrapassar o seu valor e a de que a composição do capital na agricultura não pode ultrapassar a composição do capital social médio. As visões críticas a esta teoria avolumaram-se a ponto de que é possível perceber, entre diversos autores que possuem inspiração na obra de Marx, o surgimento de uma teoria completamente distinta sobre a renda, na qual se busca generalizar a noção de renda de monopólio¹.

Este trabalho tem como finalidade apresentar uma interpretação alternativa da noção de valor de mercado que permitiria superar as supostas inconsistências apontadas pelos críticos de Marx em sua teoria da renda absoluta. A partir desta interpretação, é feita uma demonstração da validade de diversos fundamentos e implicações da teoria da renda, inclusive os mais polêmicos, como a questão da composição do capital agrário.

Na seção que segue esta introdução, é feita uma apresentação da teoria da renda, precedida de uma explicação telegráfica sobre a teoria do valor de Marx. O leitor mais familiarizado com o assunto poderá considerá-la enfadonha, mas ela será fundamental para referenciar as explicações sobre valor de mercado mais adiante. Na terceira seção, será feita uma exposição da literatura crítica da teoria da renda de Marx, com destaque para a controvérsia em torno da teoria da renda absoluta. Na quarta – e última – seção, realiza-se uma apresentação da interpretação do valor de mercado a partir de uma leitura alternativa do capítulo X do livro III de *O Capital*, a partir da qual se busca fundamentar uma demonstração da validade das principais formulações e implicações teóricas da teoria da renda absoluta. A esta, seguem-se considerações finais e referências utilizadas no trabalho.

2. Teoria do valor de Marx e teoria da renda

A renda fundiária é uma forma de apropriação do mais-valor produzido socialmente relacionada à propriedade privada da terra, quando esta é utilizada na produção capitalista. O último aspecto aqui é o mais relevante: trata-se de

¹ O leitor mais familiarizado com a obra de Marx deve saber que, para este autor, a noção de monopólio nada tem a ver com uma “negação” da concorrência, mas que, ao contrário, trata-se de uma forma de concorrência e sua expressão mais acabada. Este aspecto geral do problema, entretanto, não poderá ser tratado aqui. Ao longo deste trabalho, buscar-se-á apenas compreender quais os aspectos do termo “monopólio” podem ser corretamente identificados nas circunstâncias de produção onde ocorre a possibilidade de existência de uma renda da terra, e quais sentidos constituem uma generalização indevida.

uma teorização específica sobre o capitalismo, sobre a utilização capitalista da terra com adiantamento de capital e trabalho assalariado, e com a busca, pelo produtor capitalista, de uma determinada lucratividade que, se não for atingida, leva-lo-á a optar por outro tipo de atividade. Não é, portanto, uma teoria sobre a produção agrária em geral, sobre a produção camponesa ou de pequenos produtores rurais, nem uma teoria sobre os monopólios. Marx inicia a seção sobre renda fundiária de *O Capital* avisando ao leitor que, ali, sua suposição básica é a de que toda a agricultura é capitalista, e outras formas, quando abordadas, são mencionadas apenas como forma de fazer o contraste (como costuma ocorrer com as abstrações de Marx). Neste sentido, a teoria da renda fundiária é hoje ainda mais atual do que o era na época em que foi formulada². Sendo a teoria da renda uma análise desta categoria especificamente capitalista, qualquer exposição da teoria da renda de Marx, por mais telegráfica que seja, precisa partir da teoria do valor em seus níveis de abstração mais altos.

2.1. Valor social, preço de produção e a determinação das necessidades sociais pelo movimento da produção

Na teoria do valor-trabalho, em sua versão marxista, o valor de uma mercadoria corresponde ao trabalho despendido pela sociedade para produzi-la. O trabalho é, portanto, a “substância social comum a todas as mercadorias”, e o valor é a “cristalização” dessa substância social que aparece, por exemplo, nas mercadorias.

Na produção capitalista em geral, em um primeiro nível de abstração (mais alto, e considerando a produção do valor-capital apenas), as mercadorias, do ponto de vista quantitativo, valem o equivalente ao tempo de trabalho socialmente necessário para a sua produção (TTSN), aqui considerado apenas como uma média social da produtividade dos diversos trabalhos empregados para produzi-la. Conforme o exemplo abaixo:

Exemplo 1 (tempos de trabalho necessários à produção de “n” mercadorias no setor “x”):

Produtor (1) = 6 horas	} T1 + T2 + T3 = 24 horas
Produtor (2) = 8 horas	
Produtor (3) = 10 horas	

Logo: V_m (valor médio) = TTSN (tempo de trabalho socialmente necessário) = 8 horas

² Referimo-nos aqui, em especial, à agricultura, mas a mesma teorização também pode se aplicar, com as devidas modificações, a outros elementos necessários à produção de determinadas mercadorias, mas que não podem ser reproduzidos pelo trabalho, como terras utilizadas na mineração, na construção de prédios etc., conforme apontado pelo próprio Marx (1983, III-2, cap. 46).

Este valor médio é chamado de “valor social”, e é, neste nível de abstração, o regulador da produção. O resultado das diferenças de produtividade é uma espécie de “transferência de valor” (no caso, intrasetorial, entre os produtores do mesmo tipo de mercadoria), e a vantagem obtida pelo produtor que emprega trabalho mais produtivo é chamada de *mais-valia extraordinária*. O termo “transferência”, aqui, refere-se ao fato de que alguns produtores recebem mais trabalho do que despenderam, enquanto que com outros ocorre o oposto. Obviamente, não se trata de uma verdadeira “transferência”, mas apenas de uma circunstância de não conformidade entre produção e apropriação, característica de qualquer economia mercantil e capitalista. Entretanto, a produção capitalista não pode ocorrer desta forma.

A produção capitalista objetiva sempre a obtenção de um *mais-valor*, ou seja, de um valor “novo”, que excede aquilo que existia antes do processo de produção (ou do ciclo) ter iniciado. A origem do mais-valor está na diferença entre o que é gasto pelo capitalista em salários (o valor da força de trabalho) e aquilo que a utilização pelo capitalista da força de trabalho permite obter através do processo de produção (o valor-de-uso da força de trabalho, que é permitir a valorização do valor). Assim³: $C = c + v + m$.

O capital, enquanto relação social que tem como finalidade a valorização do valor, apresenta, por sua natureza, uma tendência à expansão. A não ser que deixe de ser capitalista, o detentor de capital precisa necessariamente, ao final de todo ciclo, reinvestir uma parte do que obteve que seja suficientemente grande para uma nova rodada de valorização.

Além disso, todo capitalista que produz mercadorias empregando trabalho mais produtivo do que a média obtém uma mais-valia extraordinária. Logo, os capitalistas buscam aumentar a produtividade do trabalho por eles empregado. Mas, uma vez que um capitalista o tenha feito, aqueles que ficam para trás do ponto de vista da produtividade (abaixo da média social) passam a se apropriar de menos mais-valor do que a média, para capitais de mesma magnitude (ou por unidade de capital). O aumento de produtividade vai significar uma redução do valor social (do tempo médio gasto para produzir uma unidade do produto, o TTSN), e também, em geral, um aumento de oferta, ou seja, ao empregar trabalho mais produtivo, um determinado capital produzirá mais mercadorias no mesmo tempo. O aumento de oferta (em conjunto com uma redução do custo unitário em termos de tempo trabalho vivo por mercadoria) em geral estará relacionado a uma redução nos preços, à exceção dos casos em que a demanda cresça a taxas maiores do que a produtividade, de modo que o movimento dos preços tende,

³ Onde C = capital (valor-capital total); c = capital constante (meios de produção, máquinas, ferramentas, matérias-primas e materiais auxiliares); v = capital variável (gastos dos capitalistas com salários); e m = mais-valor.

aqui, a seguir o movimento do valor (embora não necessariamente de forma idêntica). A redução dos preços (decorrente da redução do valor social) em geral vai expressar um aumento da demanda (ou seja, ela não será proporcional à redução do valor, já que, a preços mais baixos, os consumidores tenderão a comprar mais). Mas, ainda que inferior à redução do valor social, a redução de preços força os outros capitalistas do setor a aumentarem também a produtividade do trabalho empregado por eles caso queiram buscar obter, ao menos, a lucratividade média.

Disto é possível perceber uma *tendência de aumento da produtividade do trabalho*. Uma outra forma de entender esta tendência é que ela tende a se expressar num aumento da composição do capital⁴, já que se torna cada vez maior o valor das matérias-primas e das máquinas (ou seja, do capital constante) posto em movimento por cada unidade de trabalho vivo.

Cada setor da produção capitalista de mercadorias tem características específicas no que diz respeito à composição do capital. Esta diferenciação entre os setores deriva de suas distintas evoluções técnicas e da quantidade de capitais direcionados para a produção de cada tipo de mercadoria, e depende também das relações sociais de produção (evolução específica dos conflitos em torno ao salário e à jornada de trabalho dentro do setor, p. ex.). O que diferencia uma componente do capital da outra é que apenas a segunda, o capital variável, permite e está relacionada de forma direta com a valorização do capital durante o processo de produção (ela representa a utilização de trabalho vivo), enquanto o capital constante tem apenas (na melhor das hipóteses) o seu valor transferido aos produtos pelo trabalho vivo.

Considerada uma dada taxa de mais-valia ($m' =$ relação entre o mais-valor produzido e o capital variável $= m/v = 100\%$ nos exemplos), diferentes composições do capital resultariam necessariamente em diferentes taxas de lucro. O capital, ao contrário de formas de produção anteriores, tem a característica da mobilidade, ou seja, para um capitalista, um lucro de 40% é um lucro de 40%, tanto faz se este é obtido produzindo aviões ou carne. Uma vez tendo considerado a mobilidade do capital, percebemos que a ideia de que distintos capitais de mesma magnitude (valor ou tamanho total), mas distinta composição (distinta razão c/v), obterem lucros diferentes *como regra é absurda*⁵. O resultado da mobilidade intersetorial de capitais é a formação tendencial de uma taxa geral de lucros, uma taxa média.

⁴ A composição do capital é a relação entre capital constante e capital variável. Pode ser representada por c/v ou por $(c + v)/v$.

⁵ A suposição de mobilidade do capital é bastante realista se levarmos em conta o papel do crédito e, além disso, o fato de que a mobilidade não precisa significar necessariamente a retirada de capitais de determinadas atividades, mas apenas a redução dos novos investimentos e sua transferência para setores mais lucrativos.

A tendência de formação da taxa geral de lucros está relacionada com o segundo nível de abstração da teoria do valor. Como os capitais de mesma magnitude tendem a buscar obter uma mesma taxa de lucro⁶, as mercadorias não podem mais, salvo exceções, “valer” o que levam em média para serem produzidas, mas agora “valem” o seu preço de produção (PP), que equivale ao seu preço de custo ($c + v$) somado à taxa geral de lucros (taxa média = l') sobre o capital global adiantado (aqui se considera, para simplificar, que todo o capital constante é consumido). Assim: $PP = c + v + l'(c + v)$.

Exemplo 2 (2º nível de abstração, três setores e formação da taxa geral de lucros)

	$c + v$	$m'(m/v)$	M	Valor ($c + v + m$)	l^*	$PP = c + v + l'(c + v)$	$PP - \text{Valor}$
Setor “x”	$70c + 30v = 100$	100%	30	130	30%	140	+10
Setor “y”	$60c + 40v = 100$	100%	40	140	40%	140	0
Setor “z”	$50c + 50v = 100$	100%	50	150	50%	140	-10

* Logo, $l' = 40\%$ (média entre l_x , l_y e l_z)

Aqui surge um segundo tipo de “transferência de valor”, diferente do visto anteriormente. Enquanto o tipo anterior, intrasetorial, era relacionado aos diferenciais de produtividade, agora, do ponto de vista intersetorial, ocorre uma “transferência” relacionada à divergência entre a composição do capital em questão e a composição do capital social médio (aquele cuja composição corresponde àquela do capital social total – no exemplo o setor “y”). Mais uma vez, note-se que não se trata de uma verdadeira transferência, mas apenas de uma não conformidade entre produção e apropriação do mais-valor, agora relacionada à mobilidade intersetorial do capital e a seus efeitos do ponto de vista da composição do capital em cada um dos setores.

De qualquer forma, algumas conclusões devem ser apontadas do que foi visto acima:

- a. No capitalismo, as mercadorias não podem ser trocadas pelo valor (salvo em situações excepcionais), pois isso significaria que capitais de mesma magnitude obteriam, *como regra*, lucratividades distintas. Alguma divergência de lucratividades obviamente ocorre (ou seja, existem capitais que lucram mais, e outros que lucram menos), mas o que é apontado aqui é apenas que existe uma tendência de que os capitais movam-se de setores

⁶ A taxa de lucro, do ponto de vista da totalidade (ou excluindo a possibilidade de “transferência de valor”), é a relação entre o mais-valor e o capital total adiantado. Pode ser expressa da seguinte forma: $l' = m/c + v$.

menos lucrativos para os mais lucrativos (ou que os setores mais lucrativos recebam mais investimentos, o que dá no mesmo). Logo, pelo visto até aqui, as mercadorias precisam ser trocadas pelo preço de produção. O valor segue importante como base do preço de produção, mas é a lucratividade (taxa de lucros) o que passa a ser o fator determinante do investimento (como uma “nova” mediação entre produção e necessidade social), e não apenas a relação custo-preço expressa de forma direta pela produtividade do trabalho média.

b. O mais-valor total produzido é igual ao mais-valor total que virá a ser apropriado, nas diversas formas em que isso pode ocorrer. Entretanto, o mais-valor produzido em um setor pode ser apropriado em outro (transferência intersetorial de valor).

c. A produção capitalista só pode ocorrer em setores de alta composição (c/v maior do que a média), se for possível, via o mecanismo que chamamos aqui de “transferência de valor” intersetorial, que os capitais que operam nestes setores sejam capazes de se apropriar de uma parcela do valor gerado em setores de composição abaixo da média. Isso porque a quantidade de “trabalho vivo” despendida nesses setores é insuficiente para, a qualquer taxa de mais-valia dada, gerar o mais-valor suficiente para que estes capitais obtenham a taxa média de lucro.

d. Pelo visto até aqui, também se pode perceber que a forma capitalista através da qual a produção, logo a distribuição do trabalho social, vai se adequando às necessidades sociais (“solventes”) é complexa. Aquilo que se costuma chamar de “anarquia” do mercado, ou seja, o fato de que na sociedade capitalista não existe, *a priori*, nenhuma regulação consciente da produção, corresponde, na verdade, a uma sobreposição da constituição tendencial de diversos nivelamentos sociais (de produtividade do trabalho, do ponto de vista intrasetorial, e de lucratividade, do ponto de vista intersetorial), ou nos termos de Marx, que o valor “impõe-se apenas como uma média que atua de forma cega”⁷. Esta relação complexa através da qual o valor das mercadorias será a base sobre a qual, tendencialmente e de forma modificada, as necessidades sociais vão expressar a distribuição social do trabalho (e do capital) e, assim, a produção, é chamada de “*lei do valor*”.

Vimos acima como funcionaria a “lei do valor” em dois níveis de abstração distintos, correspondentes às categorias valor e preço de produção. A maior parte das leituras da crítica marxista da economia política chega até este ponto, de

⁷ Na carta a Ludwig Kugelmann de 11 de julho de 1868. A análise da forma capitalista da relação de determinação mútua em questão (necessidades sociais *versus* distribuição social do trabalho) e suas relações causais será aprofundada em seguida.

modo que, a maior parte das discussões, que são muitas e de grande intensidade, restringe-se aos níveis de abstração apresentados até aqui.

Em geral, os autores marxistas consideram que o preço de produção é base dos preços de mercado (*PM*), que são os preços pelos quais as mercadorias são efetivamente trocadas. Isto ocorreria da seguinte forma: as diferenças entre os preços de produção e os preços de mercado devem-se às oscilações da relação oferta-demanda, estas sempre conjunturais e temporárias. Assim, quando o movimento do capital (de expansão com crescimento da produtividade) leva a um excesso de oferta de determinada mercadoria (uma produção superior à necessidade social, mesmo a preços mais baixos), seu preço de mercado cai e, em algum momento, cai também a taxa de lucros para um patamar abaixo da taxa média. Neste momento haverá uma movimentação de capitais para outros setores (seja uma retirada, seja um crescimento menor dos investimentos etc.) até que a taxa de lucros do setor reaproxime-se da média, que corresponde ao patamar dos preços de produção.

Este tipo de leitura acima é uma simplificação muito acentuada da teorização de Marx em *O Capital*. Não se pode negar que ela tem um mérito do ponto de vista didático e de difusão da teoria do capital de Marx. Mas ela tem limitações muito importantes.

Para o que é de interesse neste trabalho, a principal limitação desta leitura é que ela contém uma implicação fundamental, do ponto de vista da compreensão do funcionamento da sociedade capitalista: a de que existe uma relação de determinação rígida no sentido produção → circulação / distribuição / apropriação, ou, em outras palavras, que o movimento tendencial do capital, de expansão com crescimento da produtividade, determina as necessidades sociais (incluindo aí a relação “oferta-demanda”). Esta implicação está correta em um alto nível de abstração. Mas quando descemos o nível de abstração e consideramos a existência de certas especificidades do modo de produção capitalista, como, por exemplo, a de fatores de produção que não são reprodutíveis pelo trabalho (e não tem “valor” no sentido estrito da palavra, nem tem seus preços determinados pelo movimento da produtividade, já que não são produzidos), mas que, mesmo assim, são apropriados de forma privada, então esta relação de determinação adquire formas mais concretas, que podem até mesmo contradizer alguns aspectos vistos nos níveis mais abstratos. Este é exatamente o caso tratado pela teoria da renda fundiária.

2.2. Renda fundiária: preços de produção reguladores e modalidades

A renda fundiária é um pagamento realizado pelo capitalista-arrendatário, “paga ao proprietário da terra, ao proprietário do solo explorado por ele, em prazos determinados, [...] pela permissão de aplicar seu capital nesse campo específico de produção” (Marx, 1983, III-2, p. 125). Assim, como forma aparente,

ela pressupõe que capitalista e proprietário de terra sejam pessoas distintas, mas esta distinção não é relevante do ponto de vista de sua existência e origem, apenas de sua apropriação⁸.

Existem, basicamente, dois tipos de renda fundiária: a renda relacionada aos diferenciais de produtividade (renda diferencial), que se divide em renda diferencial tipo I (cujos diferenciais de produtividade derivam da fertilidade da terra ou de sua distância dos mercados consumidores), a renda diferencial de tipo II (cujos diferenciais de produtividade relacionam-se à distinta intensidade de investimentos de capital); e o segundo tipo, a renda fundiária absoluta, que é uma renda recebida pelos proprietários da terra independentemente da produtividade do trabalho empregado pelo capitalista-arrendatário.

Muitos autores incluem uma terceira forma de renda entre as formas de renda fundiária, chamada de renda de monopólio (ou renda monopolista). Esta se relaciona à venda de determinadas mercadorias a preços acima do valor quando, de alguma forma, os capitalistas que a produzem conseguem ofertá-las abaixo da demanda (por tratar-se de um monopólio ou cartel etc.), forçando uma alta “artificial” nos preços. Entretanto, é um equívoco incluir a renda de monopólio entre as formas de renda fundiária, uma vez que sua natureza é completamente distinta do ponto de vista teórico. É, na realidade, sua antítese.

Além do pressuposto de que toda a produção é capitalista, a teoria da renda tem outra suposição básica: a de que os produtos são vendidos a um preço de produção regulador (que pode ser chamado de *preço de produção de mercado – PPM*). Viu-se que o preço de produção é o preço de custo médio ($c + v$) mais a taxa geral de lucro. O *PPM*, o preço regulador dos setores geradores de renda, é obtido da mesma forma, mas não a partir do custo médio, e, sim, do *preço de custo do capital que produz nas piores condições do setor*.

O pressuposto de que as mercadorias são vendidas pelo *PPM* implica o seguinte: não existe, no nível da abstração da teoria da renda fundiária, a possibilidade de uma “renda de monopólio”, no sentido usualmente atribuído ao termo

⁸ “Nada se alteraria na questão se o próprio capitalista se apropriasse da queda-d’água. Ele continuaria a receber o sobrelucro de 10 libras esterlinas, não como capitalista, mas como proprietário da queda-d’água, e exatamente porque esse excedente não se origina de seu capital enquanto tal, mas da circunstância de dispor de uma força natural separável de seu capital, monopolizável, limitada em seu volume, é que se transforma em renda fundiária” (Marx, 1983, III-2, p. 145). Mas a suposição de que proprietário de terras e capitalista sejam pessoas distintas tem outras consequências importantes – por exemplo, em relação à questão dos aumentos de produtividade na produção agrária –, e a generalização desta identificação (nacionalização da terra, p. ex.) também determinaria o fim da renda absoluta. Entretanto, além de útil do ponto de vista analítico, esta suposição tem uma base empírica. O próprio Marx ressalta que a identificação proprietário-capitalista tende a ser excepcional, em parte devido à necessidade de que coincidam em uma só pessoa a propriedade da terra e do capital necessário para a produção (que é relativizada pelo crédito), em parte devido às alterações da demanda que levam a alterações no tipo de cultivo a ser realizado em cada terra, e ao fato de que os capitalistas-arrendatários acabam se especializando em cultivos específicos (*ibidem*, p. 221).

pela economia política, ou seja, uma renda relacionada a uma restrição intencional da oferta, que mantenha os preços acima do que ocorreria caso toda a demanda fosse atendida. Nas palavras de Marx:

Ao analisar a renda fundiária queremos partir inicialmente do pressuposto de que produtos que pagam tal renda [...] são vendidos, como todas as outras mercadorias, por seus preços de produção. Ou seja, seus preços de venda são iguais a seus elementos de custo (ao valor do capital constante e do capital variável consumidos) mais um lucro, determinado pela taxa geral de lucro, calculada sobre o capital global adiantado, consumido e não consumido. Supomos, portanto, que os preços médios de venda desses produtos são iguais a seus preços de produção. Pergunta-se então como, nessa hipótese, pode desenvolver-se uma renda fundiária, ou seja, como parte do lucro pode transformar-se em renda fundiária, e, por isso, parte do preço da mercadoria recair para o proprietário da terra. (*ibidem*, p. 141).

Assim, a questão de Marx é, justamente, como pode existir uma renda da terra na ausência de explicações relacionadas à divergência oferta-demanda, o que exclui a possibilidade de controle de preços via monopólio etc.⁹.

Ao contrário da indústria e da produção capitalista em geral, na agricultura o preço de produção regulador não se baseia preço de custo médio, mas no preço de custo do capital que produz nas piores condições. Isto ocorre pelo seguinte: se a produção é feita por capitalistas, ela tem que ser rentável. Supondo que a demanda pela produção agrícola existe, ela será excedente à oferta para qualquer preço de mercado abaixo do *PPm* da pior terra utilizada de forma capitalista (considerando que esta terra, para ser viável do ponto de vista do capital, precisa permitir, via de regra, a rentabilidade média ao menos) para a produção agrícola, fazendo com que o preço de mercado suba até esse *PPm* dessa pior terra utilizada de forma capitalista. A existência da demanda garante que esse *PPm* será o regulador da produção. Note-se que esta explicação da renda da terra proposta pela teoria marxista da renda pressupõe a concorrência entre diversos capitalistas (ou seja, contradiz a hipótese de existência de um monopólio).

Vejamos o exemplo abaixo, em que se considera quatro tipos distintos de terreno (em termos de fertilidade) produzindo a mesma mercadoria:

⁹ Marx fala por diversos momentos em “monopólio da terra” para referir-se ao fato de que, sob o capitalismo, a terra é propriedade privada e seus donos têm exclusividade sobre sua utilização. Assim, a palavra “monopólio”, aqui, não significa monopólio no sentido econômico, controle de mercado, etc. Este fato é muito relevante e não parece ter sido compreendido pela maior parte dos leitores mais recentes da teoria da renda.

Exemplo 3: Renda diferencial tipo I – produção de batatas

Tipo de solo	Hectares	Custos de produção (R\$ mil)	Produto (sacas)	Renda em sacas	Renda em dinheiro (R\$ mil)*
A	1	20	600	0	0
B	1	20	700	100	4
C	1	20	750	150	6
D	1	20	800	200	8
Total	4	80	2850	350	18

* Supondo o preço da saca a R\$ 40,00.

Nada mudaria se a ordem da produção fosse a inversa, e a produção tivesse início nos piores terrenos para depois chegar aos melhores¹⁰. De qualquer forma, a venda da produção do pior terreno que permanecer produzindo (o terreno A no exemplo 3), supondo tratar-se de uma produção capitalista, precisará ser o suficiente para pagar, ao menos, os salários e o lucro médio. Disso conclui-se que sempre que a produção atender toda a demanda (e o excesso ou insuficiência da demanda deixe de explicar o movimento dos preços), então as condições de produção dos terrenos nos quais se produz nas piores condições serão equivalentes ao preço de produção regulador (*PPm*), e todos os terrenos onde a produção dá-se em melhores condições obterão um sobrelucro equivalente ao seu diferencial de produtividade. Sempre que este sobrelucro relacionar-se com a fertilidade do terreno (ou a distância dos locais de consumo¹¹), então ele poderá vir a ser apropriado pelo proprietário do terreno. Este rendimento é chamado de renda (independente de quem o apropria), ou, especificamente aqui, é uma renda diferencial de tipo I.

Assim: $PPm = (c_p + v_p) + l'(c_p + v_p)$. Onde: c_p é a componente constante do capital utilizado na produção nos terrenos onde ocorrem as piores condições de produção, e v_p é o capital variável relacionado ao mesmo tipo de terreno.

A renda diferencial pode ser apropriada tanto pelos proprietários, quanto pelos capitalistas ou até mesmo parcialmente pelos trabalhadores. Mas assume-se que ela tende a ser apropriada pelos proprietários de terra pelo seguinte: ao fazer o contrato de arrendamento, todo proprietário já tem uma ideia daquilo que sua terra pode produzir com um investimento de capital “normal”, ou seja, aquele que é usualmente feito em terrenos similares. Sabendo disso, é adequado supor que o preço pedido pelo proprietário para arrendar a sua terra seja, ao

¹⁰ Ricardo, em sua teoria da renda diferencial, supõe que, necessariamente, as melhores terras deveriam ser exploradas primeiro e isto o leva a equívocos importantes. Marx faz uma demonstração detalhada da irrelevância deste pressuposto (*ibidem*, pp. 148-160).

¹¹ No exemplo 3, para o diferencial ser a distância e não a fertilidade, bastaria imaginar que o produto final de todos os quatro tipos de terreno é o mesmo, mas a renda é maior onde os custos de transporte são menores (sendo A o mais distante e D o mais próximo dos mercados consumidores). O resultado seria o mesmo do ponto de vista da renda.

menos, equivalente ao sobreproduto que este investimento vai gerar em comparação com o lucro médio. Se ele vai conseguir este preço ou não, só a concorrência entre os capitalistas para utilizar a sua terra vai dizer. Mas atua a favor do proprietário o fato de que o lucro médio corresponde ao nível geral de lucratividade do capital social, de modo que é razoável, para qualquer capitalista, aceitar obtê-lo, assim o proprietário da terra pode fazer uma espécie de “leilão” com os capitalistas que querem produzir em suas terras, até que o “valor” da renda atinja justamente a integralidade desse sobrelucro “apropriável” (= $PPm - PPindividual$).

Entretanto, trata-se, como dito acima, apenas de uma tendência, tão sujeita à luta de classes como o nível salarial, a jornada de trabalho, etc. Mas uma tendência que, assim como a explicação sobre a determinação do preço de produção de mercado, pressupõe a concorrência¹². A apropriação do sobrelucro pelos proprietários (ou, mais precisamente, a propriedade privada da terra que permite essa apropriação) é, na verdade, um dos principais fatores que, para Marx, contribuem para que a evolução da produtividade do trabalho na agricultura seja mais lenta do que na indústria. O capitalista só terá a certeza de se apropriar de sobrelucros referentes ao incremento de seus investimentos no caso de que estes ocorram antes do fim do contrato de arrendamento. Após o final do contrato, todas as melhorias na terra (com maior ou menor indenização ao arrendatário, de acordo com fatores institucionais) reverterem para o proprietário da terra, assim como os sobrelucros a ela associados. Isto restringe os investimentos que serão realizados pelos capitalistas¹³.

¹² Em diversas passagens de *O Capital*, Marx narra diversos momentos deste conflito entre proprietários de terra e capitalistas em torno à apropriação do sobrelucro originário da renda, e nem sempre os proprietários de terra conseguem apropriar-se totalmente dele. Marx cita um aspecto interessante que é o fato de que a renda é paga antecipadamente e os investimentos posteriores de capital podem gerar uma renda adicional que vai ser apropriada não pelo proprietário, mas pelo arrendatário (enquanto durar o contrato de arrendamento, que em geral é por área e não por produção). Marx cita um conflito na Inglaterra em torno às estatísticas rurais: os arrendatários lutam para evitar estatísticas precisas, pois isto exporia, aos proprietários, a renda que eles conseguem apropriar desta forma (*ibidem*, p. 166). Outro aspecto que influencia na questão da apropriação da renda é a duração média dos contratos de arrendamento: contratos mais longos beneficiam os arrendatários, enquanto contratos mais curtos ajudam os proprietários a reajustar o preço do arrendamento, apropriando-se de toda a renda.

¹³ Por isso, o período de duração dos contratos de arrendamento influencia na apropriação do sobrelucro relacionado à renda. Contratos mais longos favorecem os capitalistas-arrendatários (e os aumentos de produtividade), enquanto contratos mais curtos (e mais “amarrados”) favorecem os proprietários de terra. Outra forma através da qual a propriedade privada determina o atraso relativo da agricultura é o próprio fato de que o mais-valor extra, ou mais precisamente o sobrelucro obtido por capitais que operam em condições mais favoráveis do que aqueles que regulam o preço de produção de mercado tende a ser apropriado pelos proprietários de terra, o que ao mesmo tempo impede que os setores agrários participem da formação da taxa geral de lucros, e reduz os movimentos de capitais em direção aos setores mais lucrativos da produção agrária, movimento que poderia gerar aumentos de produtividade.

O segundo tipo de renda diferencial (renda diferencial tipo II) é relacionado à intensidade dos investimentos de capital¹⁴, e é especialmente relevante para países de agricultura mais “antiga”, onde todas as fronteiras agrícolas foram ocupadas, ou para culturas de alta intensidade tecnológica etc. Aqui se considera que, ao invés de utilizar um novo terreno, o aumento da produção dê-se através de um maior investimento de capital em terrenos já arrendados (seja com melhorias na adubação, plantio, arroteamento, sementes, máquinas para a colheita, contratação de mais trabalhadores etc.). Como um maior capital é aplicado no mesmo terreno, caso ele obtenha uma produção maior, esta poderá ampliar a renda em termos absolutos (no total – se exceder os custos e o lucro do capital adicional) e, especialmente, a renda por área (por hectare), mesmo na hipótese de que a renda por unidade de capital seja reduzida.

Exemplo 4 – Renda diferencial de tipo II na produção de batatas*

Solo	Área (Ha)	Capital (R\$ mil)	Lucro (R\$ mil)	Custos + lucro (R\$ mil)	Produto (sacas)	Preço R\$/saca	Rendimento total (R\$ mil)	Renda (sacas/R\$ mil)	Taxa de renda**
A	1	20	4 (40%)	24	600	40	24	0/0	0
B'	1	20	4 (40%)	24	700	40	28	100/4	20%
B''	1	20+20=40	8 (40%)	48	1400	40	56	200/8	20%
B'''	1	20+40=60	12 (40%)	72	2100	40	84	300/12	20%
Total	4	140	32	168	4800	-	192	600/24	20%

* Mantêm-se aqui as grandezas dos exemplos anteriores: $l' = 40\%$, o preço por saca = R\$ 40,00, o crescimento dos investimentos dá-se nos terrenos B e as produtividades por hectare dos terrenos B mantêm-se constantes por unidade de capital.

** A taxa de renda, segundo Marx (*ibidem*, p. 158), pode ser obtida dividindo a renda pelo capital total investido. No exemplo, ela se mantém constante. Observe-se, entretanto, que a renda por área (por hectare) é crescente: R\$ 4 mil em B', 8 mil em B'' e 12 mil em B'''.

No exemplo 4 acima é possível observar algumas características gerais da renda diferencial de tipo II: com o aumento do investimento por hectare (supondo produtividade constante do capital), em geral aumenta a renda por hectare. A renda diferencial de tipo II tem uma multiplicidade de possibilidades: pode ocorrer com produtividade constante (como a suposição do exemplo 4), com

¹⁴ O termo “intensidade de investimentos” aqui se refere apenas ao diferente *quantum* de capital que pode ser investido na produção agrária numa determinada área.

produtividade decrescente ou com produtividade crescente¹⁵. Além disso, o aumento do produto total pode influenciar o preço de mercado, de maneira que o preço de produção regulador pode cair, subir, ou permanecer constante (dependendo do comportamento da demanda). Por fim, pode ocorrer que, com aumento de preços de produção reguladores, um novo tipo de solo inferior passe a ser cultivado (um solo pior que A do exemplo), ou então, com a queda do preço de produção regulador, o solo pior seja abandonado (o solo A do exemplo deixe de ser cultivado). No total, Marx (e Engels, já que uma parte de *O Capital* aqui foi escrita por ele) analisa cerca de 14 casos distintos (*ibidem*, pp. 173-210). Na ampla maioria dos casos, a expansão da produção resulta em aumento da renda por área (renda por hectare) e da renda total. Apenas nos casos em que o pior solo (A) é abandonado ou devido a uma queda de preços, ou devido a um crescimento muito grande da oferta dos outros tipos de solo, a renda total pode permanecer constante ou cair, mesmo sem a queda de preços. Em todos os casos, a renda média por hectare (por área) sobe, enquanto a renda por unidade de capital cai sempre que o crescimento dos investimentos tiver produtividade decrescente. A análise exaustiva feita por Marx prova que a renda fundiária tende a crescer com a expansão da produção na sociedade capitalista: quanto mais desenvolvido o capitalismo, maior a renda fundiária¹⁶. A expansão da produção para novas terras

¹⁵ Recentemente, Caligaris (2014) apresentou uma leitura segundo a qual existiriam duas interpretações sobre a renda diferencial de tipo II: uma “clássica”, que, segundo o autor, dependeria de uma suposição de produtividade decrescente dos investimentos (que Caligaris atribui, entre outros autores, a Kautsky), e outra mais moderna, que seria independente deste tipo de suposição. Entretanto, embora seja verdade que, em algum momento, a produtividade de novos investimentos de capital tenha que cair, isto não é necessariamente verdade para qualquer capital em qualquer momento específico, e a renda diferencial de tipo II não depende de forma nenhuma disso (como o mostra Marx: um dos exemplos básicos utilizados por ele para explicar a renda diferencial II supõe produtividade constante dos investimentos, assim como esta exposição – ver Marx, 1983, III-2, p. 174). Além disso, a própria leitura de que existiria uma interpretação “clássica” que supõe a necessidade de produtividade decrescente dos investimentos (à qual Caligaris parece dar razão) não nos parece correta. Kautsky, por exemplo, na meia página em que se refere a este tipo de renda em sua obra, embora de fato suponha produtividade decrescente, deixa claro que isto é apenas uma simplificação (Kautsky, 1972, p. 106). A suposição de produtividade decrescente é comum especialmente na teoria neoclássica, pois este tipo de suposição é necessário para fundamentar as noções de equilíbrio setorial (e geral), mas não parece fazer sentido para a teoria marxista sobre o capital.

¹⁶ “[...] quanto mais capital é investido no solo, quanto maior for o desenvolvimento da agricultura e da civilização em geral num país, tanto mais se elevam as rendas por acre, assim como a soma global das rendas, tanto mais gigantesco se torna o tributo que a sociedade paga, na forma de sobrelucros, aos grandes proprietários rurais – isso enquanto todos os tipos de solo que tenham sido incorporados ao cultivo continuem em condições de competir. Essa lei explica a maravilhosa vitalidade da classe dos grandes proprietários de terras. Nenhuma classe social vive tão prodigamente, nenhuma pretende ter, como esta, direito a um tradicional luxo adequado à sua posição social, não importa de onde venha o dinheiro para isso, nenhuma acumula tão despreocupadamente dívidas e mais dívidas. E, mesmo assim, ela sempre de novo fica de pé – graças ao capital de outras pessoas investido no solo e que lhe dá rendas totalmente desproporcionais aos lucros que o capitalista extrai dele” (Marx, 1983, III-2, p. 202).

tende a reduzir a renda diferencial II, enquanto o aumento e a concentração dos investimentos tendem a aumentá-la (*ibidem*, p. 202)¹⁷.

Quanto maior a heterogeneidade da produtividade da terra cultivada total, maior a renda diferencial. Quanto mais homogênea a produtividade, menor a renda. O crescimento dos investimentos de capital por área podem seguir ocorrendo mesmo quando um investimento adicional dá um sobrelucro (renda) decrescente e mesmo quando o investimento adicional não gera sobrelucro algum, já que, neste caso, a renda por hectare mantém-se a mesma que ocorreria caso não houvesse o investimento adicional, mas o capital adicional dará a taxa de lucro média (*ibidem*, p. 204).

Na verdade, o investimento pode até mesmo continuar crescendo quando dá uma renda negativa (quando o sobrelucro não existe, e o que é obtido não cobre nem os custos mais o lucro médio), pois o limite aqui é que o produto do investimento total gere um sobrelucro (renda) suficiente para pagar o valor do contrato de arrendamento, garantida a taxa de lucro média por unidade de capital¹⁸.

Independente da forma, a renda diferencial tem as seguintes características:

1. Ela é diferencial. Suas condições de custos “não entram de modo determinante no preço geral de produção da mercadoria, mas o pressupõem” (*ibidem*, p. 145). Significa que as condições de custos relacionadas aos setores geradores de renda não vão ser relevantes para a formação da taxa geral de lucros por um lado, e, por outro, o preço de custo do produtor capitalista cujos investimentos geram o sobrelucro que será apropriado como renda diferencial não contribui para a formação do preço de produção regulador do tipo de mercadoria em questão.
2. Ela depende de condições naturais (ou sociais, no caso da RDII) que permitam uma produtividade do trabalho superior àquelas que regulam o preço de produção do setor. Se as condições em questão se generalizam, ela deixará de existir. Em outras palavras: ela depende da heterogeneidade das condições de produção, do tipo de expansão da produção agrária, da disponibilidade de terras e de capital.

¹⁷ Por aqui já se pode perceber que existe uma “dialética” entre os dois tipos de renda diferencial: uma limita a expansão da outra. Sobre isso ver Marx (*ibidem*, pp. 209-210).

¹⁸ Esta consideração, em nossa opinião, resolveria a polêmica estabelecida entre Fine (1986) e Ball (1986) sobre os limites da renda diferencial II. Marx deixa claro, em diversos momentos, que a separação do investimento relacionado à renda diferencial de tipo II em diversas “rodadas” é apenas um artifício analítico, que não representa de forma adequada a realidade da produção capitalista. Na verdade, os capitalistas fazem apenas um investimento total, que gera uma determinada taxa de lucro e um sobrelucro que poderá ser apropriado como renda, sendo impossível determinar qual parte do investimento obteve renda maior, qual obteve renda menor e qual não obteve renda (*ibidem*, pp. 175-177; 203-204 e 208-209).

3. A questão é social, está relacionada com a expansão do sistema (demanda), a complexificação da divisão social do trabalho através das trocas, que é possibilitada pelo crescimento das forças produtivas, e a existência de uma força produtiva inferior à operada pelos capitais obtém sobrelucro ou renda diferencial, mas, ainda assim, de produção capitalista viável. “a força natural não é a fonte do sobrelucro, mas apenas base natural dele, pois é a base natural da força produtiva do trabalho excepcionalmente mais elevada” (*ibidem*, p. 145).

4. A propriedade privada da terra não gera a renda diferencial, já que ela existiria mesmo que não houvesse propriedade privada da terra (mas seria apropriada pelo capitalista). A propriedade privada apenas permite que o proprietário da terra aproprie-se da renda diferencial (e não o produtor capitalista) (*ibidem*, p. 224). Além disso, por determinar que mesmo a pior terra utilizada na produção em condições capitalistas gere alguma renda (que será vista a seguir), a existência da propriedade privada da terra determina o nível a partir do qual haverá uma renda diferencial (na medida em que determina que as piores terras utilizadas de forma capitalistas regulem os preços de produção).

Ao analisar a renda diferencial, supôs-se que o pior terreno não gerava renda alguma. Mas esta suposição não é realista. Não faz sentido imaginar que um proprietário de terras vai permitir que um capitalista as utilize como fator de produção sem exigir nada em troca desta autorização, por pior que seja a qualidade da sua terra. A questão então passa a ser: de onde vem a renda obtida para pagar o arrendamento do pior terreno? A resposta a esta questão é a grande conquista intelectual da teoria da renda de Marx e uma das grandes façanhas de sua teoria do capital: a teoria da renda absoluta, ou seja, aquela que corresponde ao que recebe, pelo arrendamento, o proprietário das piores terras utilizadas na produção capitalista.

A explicação não pode estar nem na suposição de que a renda é paga como dedução do lucro médio, nem como dedução dos salários. As duas coisas, efetivamente, podem ocorrer (redução dos salários abaixo do seu valor, ou que um capitalista aceite, ao menos temporariamente, uma lucratividade abaixo da média), mas nenhuma das duas hipóteses permite que a produção capitalista siga em condições normais, que é o que precisa ser explicado (*idem ibidem*).

Para Marx, a explicação da origem da renda absoluta reside no fato de que o capitalista, antes de produzir, já inclui nos seus cálculos os custos ($c + v$), o lucro médio (l') e o custo do arrendamento (r). Sendo assim, a pior terra a ser efetivamente utilizada na produção capitalista não será aquela na qual a renda seja igual a zero (terra A no exemplo 4), mas uma terra na qual o investimento “normal” gere uma renda suficiente para pagar, ao menos, os custos, a taxa de

lucro média, e um valor de arrendamento igual ao mínimo que é aceito pelos proprietários de terra. *Este “custo mínimo do arrendamento” equivale à renda fundiária absoluta (ibidem, p. 223).*

Voltando ao exemplo 4, a pior terra que poderá ser utilizada para a produção capitalista não será aquela que dará o preço de produção regulador (*PPm*), ou seja, não poderá ser a terra “A”, mas terá que ser uma terra um pouco melhor que “A” (a terra B, ou então uma terra entre A e B, dependendo do custo mínimo do arrendamento). Isto significa que a propriedade privada da terra, associada à produção capitalista, força um encarecimento geral de todas as mercadorias agrárias, que não precisaria existir se, por exemplo, toda a terra fosse nacionalizada e sua utilização fosse livre, ou mesmo nos casos em que o proprietário seja o próprio capitalista. Em outras palavras, a existência da propriedade privada da terra produz uma modificação na naquilo que pode ser considerado “trabalho socialmente necessário” ou “necessidade social solvente” (ou, em termos da “ciência econômica”, na demanda solvente por produtos agrários): esta última passa a constituir-se apenas daquela demanda a preços que tornem possível cobrir, além dos custos de produção e o lucro médio, um patamar mínimo de custos de arrendamento a serem pagos aos proprietários.

Excluído o sentido da palavra que se refere ao fato de que a terra é de um proprietário específico, que pode, portanto, excluir os outros de sua utilização, não se trata aqui de uma questão de “monopólio”, mas de uma contradição que está na natureza da produção capitalista: esta, ao transformar em propriedade privada parcelas da superfície da terra que não são, de forma alguma, produto do trabalho, acaba por se autoimpor uma barreira, representada pelo custo social relacionado ao “imposto” cobrado pelos proprietários de terra – e pelo qual não oferecem nada em troca (além da ameaça de retirar as terras da produção) – para que a produção agrária possa existir. Em condições “normais” do capitalismo (excluídas, por exemplo, as revoluções que expropriem toda a terra cultivável ou outras possibilidades excepcionais de nacionalização da terra), o encarecimento das mercadorias agrícolas relacionado à renda absoluta faz parte da única forma possível na qual a produção capitalista destes itens pode existir.

A formulação de Marx sobre a renda absoluta tem as seguintes implicações:

- a. A renda absoluta é a base da renda diferencial, no sentido de que a renda diferencial é composta de todo o sobrelucro que excede a renda absoluta. Entretanto, as leis e tendências da renda diferencial são independentes da teorização sobre renda absoluta; uma vez havendo ou não renda nos piores terrenos cultivados, isso não altera o que foi descoberto sobre renda diferencial (*ibidem*, p. 220);
- b. A renda absoluta é um excedente do valor sobre o preço de produção (PP), mas o valor é apenas o seu limite superior, que não neces-

sariamente será alcançado na venda (apenas na hipótese de que o preço de mercado iguale-se a ele, o que não é garantido). O preço de mercado não precisa ser igual ao valor para que haja renda absoluta, basta que seja igual ao preço de produção regulador (PPm), de modo que permaneça acima do preço de produção (conforme a média), ou seja, que o preço de mercado permaneça entre o PP e o valor ($PP < PPm \approx \text{Preço} < \text{valor}$)¹⁹. Caso o preço de mercado iguale-se ao valor, isso significará que *todo o mais-valor produzido no setor será apropriado internamente*, seja na forma de lucros, seja na forma de renda (Marx, 1983, III-2, pp. 228-229);

c. Este tipo de renda só pode existir se a composição do capital empregado na agricultura, no setor em questão, for mais baixa do que a composição do capital social médio²⁰. Isso ocorre porque somente nesse caso é possível que o preço de produção regulador (PPm) eleve-se acima do preço de produção (conforme a média) e, ao mesmo tempo, não ultrapasse o valor (no caso, o valor de mercado)²¹. Em outras palavras: um setor cuja composição do capital encontra-se acima da composição do capital social médio não emprega capital variável (ou trabalho vivo) suficiente para, a dada taxa social de mais-valia, produzir um *quantum* de mais-valor que pague seus custos, o lucro médio e mais um sobrelucro que possa ser apropriado como renda. No caso de setores de composição acima da média, pode haver apenas renda diferencial ou renda de monopólio (gerada pela redução, proposital ou não, da oferta abaixo da demanda, forçando uma alta nos

¹⁹ Em sua crítica à teoria da renda absoluta de Marx, Bartra (2006, pp. 131-142) parece não ter compreendido este aspecto: não é necessário que as mercadorias sejam vendidas pelos valores para que gerem renda absoluta, basta que sejam vendidas pelo PPm . Este estaria sempre acima do preço de produção, caso fosse considerada a média setorial de produtividade, uma vez que aquele está referenciado nas piores condições de produção (as que têm os maiores custos por unidade de produto). O próprio Marx aponta, entretanto, uma situação na qual pode haver renda mesmo com as mercadorias sendo vendidas abaixo do preço de produção, que é o caso do comércio internacional (*ibidem*, p. 161).

²⁰ “Em todo caso, é teoricamente certo que só sob esse pressuposto o valor dos produtos agrícolas pode estar acima de seu preço de produção; ou seja, a mais-valia gerada na agricultura por um capital de certa grandeza, ou, o que dá na mesma, o mais-trabalho por ele mobilizado e comandado (portanto o trabalho vivo empregado em geral) é maior do que no caso de um capital de mesma grandeza e composição social média.

“Basta, portanto, para a forma de renda que examinamos aqui, e que só pode ocorrer sob essa suposição, estabelecer tal pressuposto. Quando se descarta esse pressuposto, descarta-se também sua correspondente forma de renda” (*ibidem*, p. 227).

²¹ Vimos (exemplo 2) que nos setores onde a composição do capital está acima da observada no capital social médio, o preço de produção está acima do valor (o que só é possível porque estes setores recebem uma “transferência de valor” de outros capitais), enquanto nos setores onde a composição está abaixo da do capital médio, ocorre o contrário (o valor é superior ao preço de produção). Na teoria de Marx, o preço de uma mercadoria produzida por um capital de composição abaixo daquela do capital social médio só pode se elevar acima do valor nos casos de um monopólio que seja capaz de reduzir a oferta abaixo da demanda, o que está excluído por suposição da teoria da renda, já que o objetivo é explicar a origem da renda quando toda a demanda é atendida. Ver Marx (*idem ibidem*).

preços). *Excluída a hipótese de monopólio e de oscilações oferta-demanda, ou seja, assumindo que toda a demanda solvente seja atendida, um setor de composição acima da média poderá gerar apenas renda diferencial, não poderá existir neste setor nem renda absoluta, nem renda de monopólio*²²;

d. O setor gerador de renda não pode entrar na formação da taxa geral de lucros, pois o sobrelucro (naquilo que equivale ao mais-valor extra da indústria em geral), do ponto de vista dos capitalistas, desaparece não pela via da concorrência entre capitalistas (formação da taxa média via movimentação de capitais), mas pela via de sua apropriação pelos proprietários de terra. Assim, a taxa média de lucros aparece para os capitalistas destes setores como um movimento externo, que se forma à sua revelia, mas ao qual sempre buscam se adequar. A propriedade privada da terra, ao cobrar seu preço pela utilização deste fator de produção que não é reproduzível pelo trabalho (logo, a rigor, não tem valor), impõe, desta forma, obstáculos à livre mobilidade dos capitais e ao desenvolvimento da agricultura;

e. A magnitude da renda absoluta não tem uma relação necessária com os preços de mercado, mas, principalmente, com o grau de obstáculo que a propriedade fundiária oferece para a livre operação do capital na agricultura, isto é, o grau de monopolização das terras, nível de especulação rural, quantidade de terras improdutivas especulando e fatores institucionais que permitam ou apoiem a especulação (, p. 230). A capacidade de especular dos proprietários pode se enfrentar com fatores que possam obrigá-los a arrendar a terra quando a renda não é grande o suficiente. Por exemplo, no caso da existência de mecanismos de reforma agrária para terras improdutivas, a ação de movimentos de trabalhadores rurais (como MST, Via Campesina etc.), tudo isso pode contribuir para reduzir a magnitude da renda absoluta.

Por fim, a teoria da renda também permite que o preço da terra seja explicado nos marcos de uma teoria do valor-trabalho. Como visto, a terra não é produto do trabalho, portanto, não tem valor-trabalho. Mas ela tem preço. O preço da terra não é mais do que a renda que ela pode obter “capitalizada”, ou seja, o

²² Conforme já ressaltado por Ramirez (2009), Marx jamais afirma que em toda a agricultura os capitais necessariamente têm composição abaixo da composição do capital social médio (embora isto seja uma hipótese razoável na maioria dos casos). Ele diz apenas que, para que gerem renda absoluta, esta hipótese precisa ser válida. Setores cujos capitais estão acima da média podem gerar algum tipo de renda, mas apenas caso exista algum tipo de monopólio relacionado à possibilidade de restrição da oferta etc. Não é suficiente, para tanto, a mera existência da propriedade privada da terra, ainda que esta propriedade seja oportunamente chamada de “monopólio” (monopólio da classe dos proprietários sobre a terra etc.).

proprietário pedirá por sua terra aquilo que ela pode fornecer como renda durante um determinado período, e também é influenciado pela taxa de juros²³.

3. A controvérsia em torno à teoria da renda absoluta e sua eliminação pela via da generalização da noção de renda de monopólio

A grande controvérsia em torno à teoria da renda de Marx é a recusa, por parte tanto de críticos quanto de muitos defensores de sua teoria do capital, da teoria da renda absoluta. Esta recusa deu lugar, nos últimos 40 anos, à sua virtual eliminação do debate e sua substituição por uma outra teoria da renda que generaliza a noção de renda de monopólio, muito mais limitada do ponto de vista analítico e que termina incorrendo nos mesmos problemas que Marx buscava superar na economia política clássica.

Mais precisamente, os críticos questionam a implicação de que os setores cuja composição do capital está acima da média não possam gerar esta modalidade de renda. Questionam, ademais, o fato de que, segundo eles, Marx não teria demonstrado nenhum mecanismo através do qual ficasse garantido que os preços de mercado não poderiam superar o valor das mercadorias agrícolas, por um lado, e que os preços de mercado ficariam acima do preço de produção, por outro.

A origem do questionamento à teoria da renda absoluta, assim como de diversas outras interpretações equivocadas sobre a teoria social de Marx, está nos debates entre Böhm-Bawerk e Bortkiewicz, na virada do século XIX para o século XX.

É fato conhecido que Böhm-Bawerk centrou sua crítica à teoria do valor de Marx no argumento de que ela era incapaz de explicar os preços de mercado (em especial das mercadorias agrárias). Com a publicação póstuma do livro III de *O Capital*, esta crítica deixou de fazer sentido, e então foi substituída pela chamada “crítica da contradição”: a visão de que a teoria dos preços de produção seria, de alguma forma, um abandono da teoria valor-trabalho, ou estaria em contradição com ela²⁴. Assim como em relação ao famoso “problema da transformação”, Bortkiewicz buscou “consertar” a teoria de Marx para adaptá-la a este tipo de crítica, defendendo que a relação entre a teoria do valor e a teoria da renda pro-

²³ Esta “capitalização” da renda consiste no seguinte: considera-se o preço da terra que dá R\$ x de renda anual, o equivalente a um *quantum* de capital monetário (imaginário) que, a taxa de juros y% (taxa de juros média do mercado), daria R\$ x ao ano. Esse *quantum* corresponde ao preço da terra. Desta forma, quanto maior a taxa de juros, menor o preço da terra; quanto menor a taxa de juros, maior o preço da terra; Dada a renda, a taxa de juros determina o preço da terra; Dada a taxa de juros, a renda determina o preço da terra (*ibidem*, pp. 146 e 240-241).

²⁴ As suposições de Bortkiewicz são, curiosamente, quase idênticas àquelas adotadas por Ricardo. Além disso, é curioso notar que, conforme apontado por Campbell, Böhm-Bawerk explicasse o preço da terra exatamente da mesma forma que Marx, como expressão da renda e da taxa de juros (Böhm Bawerk, 1957, p. 71).

posta por Marx não faz sentido e também precisa ser “corrigida”. Propõe, em sua substituição, um modelo que supõe, implicitamente, que a “concorrência” entre os proprietários de terra levaria os capitalistas a conseguir obter a utilização das terras na produção sem a necessidade de qualquer pagamento – uma suposição, no mínimo, absurda²⁵.

Nos anos 1970, com o ressurgimento do marxismo relacionado aos movimentos do final da década anterior e, em especial, com um renovado interesse na teoria marxista da renda, motivado pelos debates sobre as questões urbanas, este ataque à teoria da renda absoluta tornou-se um lugar-comum entre autores marxistas²⁶. Mencione-se que este período também coincide com o auge da chamada “crítica da redundância” da teoria do valor de Marx, o renovado ataque à teoria do valor de Marx em torno ao “problema da transformação” motivado pela apropriação neo-ricardiana da obra de Sraffa.

Edel (1976) afirma que o único argumento lógico que Marx produz em defesa da teoria da renda absoluta ocorreria se a agricultura fosse o único setor cuja composição estivesse abaixo da composição do capital social médio, caso em que qualquer elevação da composição do capital agrário levaria a uma situação de ausência de trabalho vivo suficiente para gerar o mais-valor relacionado à renda (Edel, 1976, pp. 105-106). Fica claro aqui que, implicitamente, Edel supõe que os capitais que operam na agricultura também entram na formação da taxa geral de lucros, ao contrário do que indica o fato de que o “nivelamento” da lucratividade agrária dá-se pela via da apropriação do sobrelucro pelos proprietários de terra (ou seja, Edel abstrai a existência da propriedade privada da terra), e não apenas pela mobilidade dos capitais. Este tipo de crítica é compartilhado também por autores como Rey (1973), Amin (1976) e Clarke & Ginsburg (1976).

Howard & King (1985) centram sua crítica na conclusão “engenhosa” de Marx (e que levaria a implicações “muito estranhas”) “de que a renda absoluta desapareceria completamente se a composição do capital na agricultura aumentasse até alcançar a média social, embora a terra permaneça um recurso escasso, de propriedade privada, não reprodutível, essencial para a produção de muitas mercadorias” (Howard & King, 1985, pp. 147-148; tradução nossa). Afirmam que esta “não é uma posição defensável” e que seria melhor que Marx “tratasse a renda absoluta como uma forma de lucro monopolista, sua magnitude determinada pela operação da oferta e da demanda e não pela teoria do valor” (*ibidem*, p. 148; tradução nossa). Acompanham estes autores, com uma argumentação semelhante, críticos mais recentes, como Guidi (1997).

²⁵ Sobre as formulações de Bortkiewicz em torno à renda absoluta, ver Amin (1976, cap. 2).

²⁶ As exceções notáveis aqui, no sentido de uma defesa da teoria da renda absoluta de Marx, são os trabalhos de Carcanholo (1984), Fine (1986) e Harvey (2007), ainda que apenas o segundo busque, de alguma forma, confrontar os questionamentos dos críticos.

É provável que a crítica que mais desenvolveu este argumento contra a teoria da renda absoluta de Marx seja a formulada por Bartra (2006). Em primeiro lugar, Bartra questiona uma suposta necessidade de identificação entre preço de mercado e valor para que exista a renda absoluta, que Marx não teria sido capaz de demonstrar²⁷, assim como não teria conseguido provar que os preços agrícolas não podem subir acima do valor²⁸. Uma segunda crítica de Bartra dirige-se, de forma mais específica, contra a implicação relacionada à necessidade de composição do capital agrário mais baixa do que a do capital social médio a fim de que exista a renda absoluta. Bartra afirma que, como Marx não consegue mostrar qualquer mecanismo que garanta que os preços de mercado estarão próximos ao valor (ou mesmo acima do preço de produção), então suas conclusões sobre a composição do capital agrário não teriam qualquer fundamento (Bartra, 2006, pp. 145-146).

Silva (1981), partindo do mesmo tipo de crítica que Bartra (2006), busca um caminho alternativo ao de Marx para explicar a renda absoluta, defendendo uma interpretação na qual toda a renda (todo o sobrelucro, que ele chama de “lucro suplementar”) é determinado de conjunto (é igual a tudo que está acima da taxa média, que ele chama de determinação geral da renda). Na formulação de Silva, embora seja engenhosa, segue sem explicação o problema da relação entre o preço de produção regulador (*PPm*), o valor de mercado e o preço de mercado, apontado por ele próprio e pelos demais críticos da teoria marxista da renda absoluta.

Já Campbell (2002) afirma que a visão de Marx segundo a qual a renda absoluta seria um excedente do valor sobre o preço de produção seria “falha” e “inútil”, e que a razão que teria levado Marx a esta conclusão seria o seu apego a certas “formalidades” teóricas, quando, na realidade, não existiria nada que efetivamente garantisse que a composição da agricultura fosse mais baixa do que a média (Campbell, 2002, p. 241). Campbell argumenta ainda que esta formulação de Marx não teria valor teórico nenhum, já que, de qualquer forma, ele precisaria recorrer à relação oferta-demanda para explicar os preços das mercadorias

²⁷ “Pasando a un nivel más concreto, es indudable que Marx no expone en ningún sitio la mecánica de la ley de la renta absoluta que permite que ésta aparezca como un ‘factor dado’, es decir, cómo puede una mercancía aparecer automáticamente con un precio idéntico a su valor” (Bartra, 2006, p. 139).

Como visto acima, para Marx, não existe esta necessidade, já que basta que o preço de mercado esteja acima do preço de produção (e abaixo do valor) para que a renda absoluta exista. O valor, ou o seu excedente sobre o preço de produção, constitui o limite superior da renda absoluta.

²⁸ “Sin embargo, [Marx] no ha demostrado que la medida de la renta deba ser igual o menor a la diferencia entre el precio de producción y el valor en tanto que tampoco ha dilucidado el mecanismo por el cual los precios agrícolas pueden coincidir con los valores o cuando menos tienden a coincidir con ellos y no pueden superarlos” (*ibidem*, p. 142).

agrícolas²⁹, seja mantendo sua teoria da renda absoluta relacionada ao valor e aos preços de produção, seja generalizando a noção de renda de monopólio, que não teria qualquer relação com o valor (*ibidem*, pp. 242-243). A partir daí, Campbell apresenta resumidamente uma generalização da teoria da renda monopolista que explicaria melhor, em sua opinião, as características do capitalismo na agricultura.

Outros autores, como Iñigo Carrera (2006) e Caligaris (2014), embora não formulem explicitamente este tipo de crítica à teoria de Marx sobre a renda absoluta, também parecem supor, de forma implícita, que a renda fundiária existente em países como Argentina e Brasil tem a característica de uma renda monopolista (à exceção da renda diferencial), ao afirmarem que esta renda teria sua origem em setores distintos daqueles onde são apropriadas (como o setor industrial, ou mesmo em países importadores de matérias primas etc.), caso que, como visto acima, não poderia ocorrer no caso da renda absoluta, já que esta consiste em uma retenção do valor gerado no setor, e não numa transferência.

Uma tentativa relevante de formular uma argumentação em defesa da teoria da renda absoluta de Marx considerando as críticas acima foi realizada por Fine (1986). Fine defende que a base para a composição do capital mais baixa na agricultura é o papel que tem a renda diferencial de tipo II: como os investimentos mais altos tenderiam a reverter para o proprietário ao final do contrato de arrendamento, então eles seriam desincentivados, e o capitalista que tenha capitais a mais e possa investir na agricultura, tenderá a colocar esses capitais em outros tipos de investimento – dada a mobilidade do capital – por saber que, caso invista na agricultura, após o final do contrato deixará de apropriar-se dos sobre-lucros, que irão para o proprietário da terra (Fine, 1986, pp. 124-126). Ainda que esteja certo, o ponto levantado por Fine, entretanto, não garante que a composição do capital na agricultura tenha que ser mais baixa do que a média para que exista renda absoluta, mas apenas aponta que é provável que a produtividade na agricultura desenvolva-se de forma mais lenta. Além disso, Fine não apresenta qualquer resposta à questão da razão pela qual o preço das mercadorias agrárias não poderia superar o valor quando toda a demanda solvente é atendida.

Na próxima seção, será apresentada uma interpretação da noção de valor de mercado (e preço de produção de mercado), conforme formulada por Marx no capítulo X do livro III de *O Capital*, que acreditamos fornecer as bases para a resolução do problema apontado pelas críticas acima descritas, de forma coerente com a teoria da renda absoluta de Marx. Em seguida, a partir desta interpretação das duas categorias, buscar-se-á demonstrar que:

²⁹ Ressalte-se que Campbell, assim como Bartra e ao contrário de outros autores com opiniões semelhantes sobre a renda absoluta, é uma defensora da teoria do valor de Marx, e afirma que o recurso à relação oferta-demanda no caso dos produtos agrícolas em nada contradiz tal teoria.

- a. Caso toda a demanda solvente seja atendida e as oscilações momentâneas da relação oferta-demanda não influenciem nos preços, então as mercadorias agrárias serão vendidas pelo seu preço de produção regulador (preço de produção de mercado – *PPm*);
- b. Na mesma situação (quando toda a demanda solvente é atendida), os preços de mercado das mercadorias agrárias não podem superar o valor (de mercado);
- c. Que, de acordo com esta interpretação do valor de mercado e do preço de produção de mercado, é impossível a geração de renda absoluta se o capital agrário apresenta composição acima daquela observada pelo capital social médio.
- d. Por fim, que a generalização da noção de renda de monopólio não é alternativa à teoria da renda de Marx, simplesmente porque ela não é capaz de resolver o problema que a teoria da renda absoluta trata.

4. As noções de valor de mercado e preço de produção de mercado no capítulo X do livro III de O Capital e a validade da teoria da renda absoluta

Vimos que nem sempre a média social de produtividade estabelece o patamar regulador do valor (o que seria o “valor social” visto acima) e, assim, a base do patamar regulador dos preços de produção (ou seja, da lucratividade). A realidade do capitalismo é ainda bem mais complexa do que isto, e existem setores para os quais a descrição feita acima não constitui uma abstração razoável. Estes setores são aqueles onde, devido a “combinações extraordinárias”, o patamar regulador dos preços é dado pelos capitais operando nas piores ou nas melhores condições existentes, e não nas condições médias (Marx, 1983, III-1, p. 139).

A sociedade do capital tem uma forma característica de atender à crescente necessidade social por mercadorias: é a da expansão do capital com composição do capital crescente, ou do crescimento com aumento de produtividade. Na verdade, Marx mostra que, na sociedade capitalista, é o movimento tendencial de crescimento com aumento de produtividade que determina e se sobrepõe ao movimento da necessidade social. Em outras palavras, a “lei do valor” é o que determina o movimento da relação oferta-demanda, tanto do lado da oferta, quanto do lado da demanda, ainda que não de forma direta e com diversas contradições etc.

Existem, entretanto, situações nas quais a adequação da distribuição social do trabalho às necessidades sociais não pode ser garantida pelo movimento de crescimento com aumento de produtividade. Estas situações são excepcionais e só podem existir quando alguma barreira se impõe ao movimento tendencial do capital de forma a impedir que ele ocorra de modo “normal”. O que ocorre é uma inversão do nexos causal entre necessidades sociais e o movimento de expansão

do capital, de modo que, ao contrário da tendência geral, prevalece a contradição, ou seja, as necessidades sociais determinam o movimento da produção, e, apenas como consequência disso, *ocorre uma inversão parcial da relação de determinação entre os valores e os preços de mercado*. É esta inversão parcial que dá origem à categoria *valor de mercado*.

Marx discute isso no capítulo X do livro III de *O Capital*:

O valor de mercado deverá ser considerado, por um lado, como o valor médio das mercadorias produzidas nas condições médias de uma esfera, e, por outro, como valor individual das mercadorias produzidas nas condições médias da esfera e que constituem a grande massa dos produtos da mesma. É só em combinações extraordinárias que as mercadorias produzidas nas piores condições, ou nas condições mais favoráveis, regulam o valor de mercado que, por sua vez, constitui o centro de oscilações dos preços de mercado – os quais, porém, são os mesmos para mercadorias da mesma espécie. (*idem ibidem*)

Nas condições ordinárias, normais, nas quais o movimento de expansão com aumento de produtividade não é obstado por barreiras que o bloqueiem, o que foi visto para o valor social valer também para o valor de mercado, e neste caso os termos seriam praticamente sinônimos³⁰. Mas o interesse aqui se volta para aquelas situações extraordinárias nas quais o “valor médio”, ou seja, o valor conforme as condições do capital que emprega trabalho de produtividade igual à média social, não regula os preços. Para Marx, são dois os casos em que isto ocorre. O primeiro caso é o seguinte:

se aumenta a demanda e, por conseguinte, o preço de mercado supera o valor de mercado [...]. Esse fato pode fazer também com que, neste ou naquele ramo da produção, o próprio valor de mercado suba, por períodos mais curtos ou mais longos, ao obrigar que parte dos produtos procurados seja produzida, durante esse tempo, sob condições piores. (*ibidem*, p. 147)

³⁰ É comum a utilização do termo valor de mercado como sinônimo de “valor social”, ou seja, como expressão da média social de produtividade. Entretanto, buscaremos mostrar que esta identificação não é precisa e nem rigorosa, uma vez que, para Marx, o valor de mercado constitui um nível de abstração distinto, no qual o tipo de expansão da produção (e suas consequências do ponto de vista da regulação dos preços de mercado) é considerado.

Este caso corresponde ao caso “clássico” dos setores onde é gerada renda fundiária e também a setores nos quais, devido à existência de monopólios ou de restrições naturais ou de qualquer outro tipo, a expansão do produto precisa se dar com redução da produtividade média (recorrendo a capitais que operam em condições piores do que a média). Neste caso, entende-se que a existência de produtores operando em níveis mais baixos de produtividade indica que o crescimento da demanda foi suficiente para que as mercadorias conseguissem ser vendidas neste setor a um preço tal que, mesmo os produtores cujos capitais operam nas piores condições de produtividade, conseguem obter, ao menos, o lucro médio (no caso dos setores onde é gerada renda, mais do que isso).

O outro caso é o seguinte: “Se, por exemplo, diminuir a demanda [...] e esta diminuição vir a acarretar numa ‘queda do próprio valor de mercado, por meio de invenções que reduzem o tempo de trabalho necessário, igualando-o assim ao preço de mercado.’” (*ibidem*, p. 146).

Este caso é aquele no qual as mercadorias produzidas em melhores condições regularão o valor de mercado. Trata-se de situações nas quais, devido a uma queda sustentada dos preços de mercado (ou crescimento da oferta pelos capitais mais produtivos), apenas os capitais que produzem as mercadorias nas melhores condições de produtividade conseguem seguir atuando, de modo a homogeneizar os graus de produtividade, e, assim, o valor de mercado passa a ser por elas regulado.

O ponto fundamental aqui é o seguinte: as “combinações extraordinárias” a que Marx se refere implicam modificações profundas nonexo causal valor-preço causadas pela atuação de barreiras que impedem que uma lei de movimento fundamental do capital, a de crescimento com aumento de produtividade, opere (seja pela ausência do crescimento, seja pelo crescimento com redução da produtividade) de forma sustentada (ou seja, não episódica ou temporária). Em ambos os casos, esta barreira relaciona-se com a utilização e apropriação privada de um fator de produção que não pode ser reproduzido pelo trabalho (ou com características relevantes do ponto de vista da determinação do valor que não podem ser reproduzidas pelo trabalho). Enquanto a situação “normal”, a tendência geral do capital, é que o valor seja a base a partir da qual, mediante diversas modificações, surgem os preços de mercado, aqui, ao contrário, os preços de mercado é que são a base a partir da qual, mediante diversas modificações, surgirá o valor. Dizemos que se trata de uma inversão *parcial* da relação de determinação causal porque ainda são os valores que seguem determinando o lucro médio e, assim, são a base dos preços do ponto de vista da totalidade. Olhando o setor de forma isolada (p. ex., no caso do setor gerador de renda fundiária), dada a taxa geral de lucros, sua estrutura produtiva (de custos) continua importante, pois determina as condições possíveis da produção, mas é o preço de mercado que determina o nível das “piores condições” possíveis para a

operação dos capitais, que passam a ser os preços reguladores³¹. Sendo assim, o “preço” (expressando a demanda ou a necessidade social, o trabalho “socialmente necessário”) adquire aqui uma importância lógico-teórica que não possuía na “indústria” ou na produção capitalista em geral.

Nos setores geradores de renda, o valor (de mercado) não é especialmente relevante na formação dos preços, atuando apenas como uma referência para o valor gerado internamente e para aquele que é “transferido”. Considerada dada taxa social de mais-valia, todo mais-valor abaixo do valor de mercado pode ser considerado como gerado internamente, enquanto o mais-valor que o supera – caso dos preços de monopólio – é produto necessariamente de uma transferência vinda do mais-valor social total. O valor de mercado também é um limite superior para a renda fundiária (acima do qual o mais-valor apropriado tem natureza de renda de monopólio). Isso ocorre porque, como visto acima, o preço de mercado já entra na determinação do valor de mercado. Suas outras componentes são a estrutura produtiva setorial (que determina a produtividade correspondente ao capital regulador) e a taxa social de mais-valia. A dada taxa de mais-valia, o valor de mercado do setor gerador de renda é:

$$Vm = (c_p + v_p) + m'v_p \text{ (Onde } c_p \text{ e } v_p \text{ formam os custos produtivos do capital operando nas piores condições – pior terreno etc).}$$

É por esta razão que o preço de mercado de uma mercadoria agrária cuja produção atende a demanda solvente não pode ultrapassar o valor de mercado³², ou seja, simplesmente porque o valor já considera o preço, na medida em que os custos que determinam o valor são os mais altos possíveis que, a dada taxa de lucros, permitiriam a produção capitalista em dado setor. A única forma pela qual o preço de tal mercadoria poderia ultrapassar o valor seria no caso de que sua oferta fosse reduzida abaixo da demanda solvente, forçando um aumento de preços “artificial” (ou seja, não relacionado com a mera propriedade da terra). A alteração na demanda solvente, ou em termos do livro I de *O Capital* daquilo que se entende como “trabalho socialmente necessário”, produzida pela propriedade privada da terra difere-se de uma forma fundamental de outras geradas por monopólios ou cartéis, na medida em que ela constitui uma forma “necessária” assumida pela produção agrícola sob o capitalismo, ressalvada a possibilidade de uma expropriação e nacionalização geral da terra, o que dificilmente poderia ser apontado como uma das tendências deste modo de produção.

Entretanto, como visto na seção anterior, os preços reguladores da pro-

³¹ Descendo ainda mais no nível da aparência, para o arrendatário-capitalista, o preço de mercado parece determinar até mesmo sua taxa de lucro.

³² Considere-se, ademais, que aqui não existe outra possibilidade de existência para o valor, já que as médias setoriais de custos são completamente irrelevantes.

dução agrária são os preços de produção de mercado, ou seja, os preços de produção das mercadorias produzidas pelos capitais que operam nas piores condições: $PPm = (c_p + v_p) + l'(c_p + v_p)$. Estes preços de custo são aqueles em que a produção daria um sobrelucro igual ao custo mínimo de arrendamento (ou seja, à renda fundiária absoluta), a dados preços de mercado. Então, assim como o valor de mercado, eles já dependem do preço de mercado (e também da estrutura de produção do setor, bem como da taxa geral de lucros). Do ponto de vista lógico, a constituição dos preços é anterior à constituição do valor, na medida em que é necessário, primeiramente, que o preço exista, determinando certo patamar de custos, para que depois possa existir o valor como referência. Assim, temos uma inversão parcial do nexo de causalidade quando se compara a produção agrária com a indústria ou a produção capitalista em geral: nesta é primeiro necessário existir (em termos lógicos) o valor, para depois surgir a possibilidade do preço de produção, e depois os preços de mercado. Nos setores geradores de renda fundiária, ocorre o oposto: primeiro existe uma demanda (necessidade social) que, a dada estrutura setorial de custos, estabelece o preço de produção de mercado (regulador) e, simultaneamente, o valor de mercado.

A circunstância relacionada à mencionada inversão revela apenas que, na produção agrária, o movimento tendencial de expansão do capital encontra na propriedade privada e na existência de fatores de produção não reprodutíveis pelo trabalho uma barreira importante, que embora não impeça o caráter capitalista da produção nestes setores, termina por ser relevante ao impossibilitar que estes setores participem da formação da taxa geral de lucros, dado que parte substancial do sobrelucro agrário (o que na produção capitalista em geral seria considerado “mais-valor extra”) é nivelado pela via da apropriação pelo proprietário de terra na forma de renda, e não pela via da movimentação de capitais → expansão da produção → redução dos preços → nivelamento das taxas de lucro. O significado mais profundo aqui é que, ao olhar o setor agrário apenas (dada a taxa geral de lucros etc.), a aparência imediata é que a necessidade social é que determina o movimento da produção. Não se trata de uma ilusão: é isso mesmo o que ocorre. Mas observando do ponto de vista da totalidade, percebemos que o movimento da produção, o movimento tendencial do capital de crescimento com desenvolvimento das forças produtivas (o movimento da produção) da sociedade segue determinando os preços e a necessidade social, na medida em que é ele que determina o movimento da lucratividade geral, da taxa de mais-valia etc³³.

³³ Outra implicação da leitura aqui apresentada é a seguinte: caso toda propriedade da terra fosse eliminada, seria então possível que todo sobrelucro obtido fosse apropriado pelos capitalistas e, assim, gerasse uma mobilidade de capitais de modo a fazer com que os setores agrários participassem da formação da taxa geral de lucros. Com isso, seria possível reduzir o preço de produção das mercadorias agrárias a um preço de produção médio ($PPm = PP$), reduzindo o custo que a sociedade paga para obter os produtos agrícolas. Não se trata aqui apenas da possibilidade da eliminação da renda absoluta, aspecto já apontado por Kautsky (1972), mas da alteração da forma de determinação do preço de produção das mercadorias agrárias, e da redução substancial do “teto” da renda diferencial.

Visto isso, agora se pode ilustrar, de forma bem simples, a razão pela qual a composição do capital nos setores geradores de renda absoluta não pode se elevar acima da composição do capital social médio. Viu-se anteriormente que³⁴:

$$\begin{aligned}Vm &= (c_p + v_p) + m'v_p \\PPm &= (c_p + v_p) + l'(c_p + v_p) \\l' &= (m'v) / (c + v) \\l_p &= (m'v_p) / (c_p + v_p)\end{aligned}$$

Sendo “ r ” um sobrelucro de um capital que excede os custos ($c + v$) e a taxa média (l') numa magnitude suficiente para pagar um arrendamento mínimo, então “ r ” seria o equivalente à renda absoluta (de modo que “ r ” é, necessariamente, positivo). Assim, a lucratividade obtida por tal capital (l_a) deve ser, no mínimo:

$$l_a = l' + r$$

De modo que a lucratividade (total, antes do pagamento do arrendamento) do capital cujo produto gera o sobrelucro que será apropriado como renda absoluta deve ser maior do que a lucratividade média. Então, a uma taxa de mais-valia dada (m'):

$$l_a > l'$$

$$(m'v_a) / (c_a + v_a) > l'$$

$$(m'v_a) / (c_a + v_a) > (m'.v_{\text{médio}}) / (c_{\text{médio}} + v_{\text{médio}})$$

Retirando os termos comuns:

$$v_a / (c_a + v_a) > v_{\text{médio}} / (c_{\text{médio}} + v_{\text{médio}})$$

O termo que é obtido de ambos os lados é o inverso da composição do capital. Invertendo a inequação, temos que:

$$(c_a + v_a) / v_a < (c_{\text{médio}} + v_{\text{médio}}) / v_{\text{médio}}$$

O que mostra que a composição do capital aplicado no setor que obtém

³⁴ Para um aprofundamento sobre a relação entre a taxa geral de lucros e a taxa de mais-valia, ver Marx (1983, III-1, pp. 39-54); sobre a suposição de existência de taxas de mais-valia nacionais, ver Marx (*ibidem*, pp. 111-119).

um sobrelucro a ser apropriado como renda absoluta precisa ser mais baixa do que a composição do capital social médio.

5. Considerações finais

A tentativa de generalização da noção de renda de monopólio proposta por diversos autores como alternativa à teoria de Marx sobre a renda absoluta parece simplesmente não compreender a finalidade da teoria da renda de Marx. Seu objetivo não é explicar “preços de monopólio”, o que não seria nenhuma novidade, nem mesmo para a economia política clássica. Ademais, não existem monopólios na maior parte dos setores agrários (é difícil imaginar um país onde exista um monopólio na produção de batatas, ou de feijão). A história econômica dos países pobres (subdesenvolvidos, dependentes, seja lá como os chamem) é rica em exemplos de tentativas de se estabelecer monopólios em diversos setores da produção de produtos primários – quase todas fracassadas.

O que Marx busca explicar é justamente como pode surgir um sobrelucro a ser apropriado como renda pelos proprietários de terra na ausência de monopólios, ou seja, nas condições que correspondem à realidade da ampla maioria dos setores da produção agrária e do extrativismo. Levando isso em conta, fica claro que sua teorização é muito superior àquela proposta por seus críticos. Além de não possuir a incoerência interna que lhe foi apontada, a teoria de Marx sobre a renda fundiária tem outra característica que a torna extremamente interessante e sofisticada: ela é e permite uma síntese entre a análise os aspectos da produção, circulação, apropriação e distribuição sem desconsiderar as contradições entre suas leis de movimento, suas tendências e sua forma aparente.

A generalização da renda de monopólio proposta pelos críticos de Marx aparece, na verdade, como um complemento adequado à simplificação da teoria do valor que a restringe à teoria dos preços de produção. Entretanto, fora desta simplificação, foram esquecidos elementos fundamentais para a compreensão das contradições do capitalismo. A superioridade da teorização de Marx em relação aos dois caminhos acima mencionados reside no fato de que ela não se contenta nem com a formulação de leis de movimento, nem com mera análise das contradições entre estas leis e a realidade concreta, mas busca explicar como o funcionamento das próprias leis, quando levado a sério, apesar de suas dificuldades, pode explicar as contradições da realidade. Expondo-as minuciosamente e considerando-as de forma séria, Marx prova que é possível compreendê-las, desde que não se desista da teoria e da ciência nem se viole a realidade em seu nome.

Referências bibliográficas

- AMIN, Samir. *Imperialism and unequal development*. New York: Monthly Review Press, 1976.
- BALL, Michael (1986). "On Marx's theory of agricultural rent: a reply to Ben Fine, in B. Fine (ed. 1986)", *The Value Dimension*. London: Routledge Kegan Paul, pp. 152–174, 1986.
- BARTRA, Armando. *El capital en su laberinto: De la renta de la tierra a la renta de la vida*. México, Universidad Autónoma de la Ciudad de México: Editorial Itaca, 2006.
- BÖHM-BAWERK, Eugen von [1884]. *Capital and Interest*. New York: Kelley & Millman, 1957.
- CALIGARIS, Gastón. "Dos debates en torno a la renta de la tierra y sus implicancias para el análisis de la acumulación de capital en la Argentina.", *Razón y Revolución* n° 27, pp. 59-79, 2014.
- CAMPBELL, Martha. "Rent and Landed Property." In: CAMPBELL, Martha & GEERT Reuthen (eds.). *The Culmination of Capital: Essays on Volume III of Marx's Capital*. New York: Palgrave Macmillan, 2002.
- CARCANHOLO, Reinaldo. "Renda da terra: uma concreção teórica necessária.", *Revista de Economia Política*, vol. 4, n° 4, outubro/dezembro 1984.
- IÑIGO CARRERA, Juan . "Argentina: The Reproduction of Capital Accumulation through Political Crisis.", *Historical Materialism*, volume 14:1, pp. 185–219, 2006.
- CLARKE, S. & GINSBURG, N. "The Political Economy of Housing", *Kapitalistate*, Summer 4/5, 1976.
- EDEL, Matthew. "Marx's Theory of Rent: Urban Applications", *Kapitalistate*, Summer 4/5, 1976.
- FINE, Ben . "On Marx's theory of agricultural rent." In: FINE, B . *The Value Dimension*. London: Routledge - Kegan Paul, 1986.
- GUIDI, Marco E. L. "Land Rent and the Logic of Capital." In: BELLOFIORE, Ricardo (ed.). *Marxian Economics: A Reappraisal: Essays on Volume III of Capital. Volume 1: Method, Value and Money*. New York: Macmillan press, 1997.
- HARVEY, David (2007). *The Limits to Capital* (2nd edn). London/New York: Verso, 2007.
- HOWARD, M. C. & KING J. E. *The Political Economy of Marx*. New York: Longman Inc, 1985.
- KAUTSKY, Karl. *A questão agrária*. Porto: Portucalense, 1972.
- MARX, Karl. *O Capital: Crítica da economia política* (3 vols.). São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- MURRAY, R. "Value and Rent.", *Capital & Class*, part 1: Vol 1, Issue 3, 1977; part 2: Vol 2, Issue 1, 1978.

RAMIREZ, Miguel D. "Marx's Theory of Ground Rent: A Critical Assessment.",
Contributions to Political Economy, 28 (1), pp. 71-91, 2009.

REY, Pierre Phillipe. *Les alliances des classes*. Paris: Maspero, 1973.

SILVA, Sérgio S. *Valor e renda da terra: o movimento do capital no campo*. São Paulo: Polis, 1981.